PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Juridica SEADM

A iniciativa observa o fluxo procedimental instituído no âmbito deste Tribunal, especialmente o disposto na Portaria nº 3185/2023-GP, que estabelece calendário próprio para recebimento e processamento das demandas enquadradas em dispensa de licitação. Nos termos do art. 3º, inciso II, do referido normativo, o 2º Ciclo abrange as solicitações apresentadas até o último dia útil do mês de maio, condição observada no presente expediente.

A contratação revela-se necessária à estruturação da Central de Atendimento e Serviços – CAS da CIPREJ, com a finalidade de organizar e otimizar o atendimento ao público, mediante solução destinada à gestão e ao ordenamento dos fluxos de atendimento.

O valor estimado da contratação corresponde a R$ 11.000,28 (onze mil reais e vinte e oito centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses.

A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada mediante a Solicitação de Despesa nº 2026/2110 – v2 (SEI 0000796299), registrada no sistema GRP/THEMA com status “validado”, bem como pelo Despacho da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (SEI 0000787220).

Registra-se, ainda, que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC manifestou-se tecnicamente pelo não enquadramento do objeto como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, para fins de aplicação da Resolução CNJ nº 468/2022, conforme registrado no SEI 0000813294.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 349/2026 – AJSEADM, concluiu pela regularidade jurídica da instrução processual e pelo adequado enquadramento da demanda na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação. Referido parecer integra a motivação deste ato, nos termos do art. 62, §1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020.

O Termo de Referência nº 045/2026 – Versão 01 (SEI 0000796090) foi aprovado pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, conforme Despacho SEI 0000799649, por atender aos requisitos legais e normativos pertinentes.

Assim, conforme previsão autorizativa constante do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 011/2023-SA, AVOCO a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da referida norma e, no exercício da competência delegada pelo art. 4º, inciso I, da Portaria nº 823/2023-GP, AUTORIZO a abertura do procedimento de dispensa eletrônica, destinado à contratação do objeto pretendido, conforme Termo de Referência nº 045/2026 – Versão 01 (SEI 0000796090) e Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI 0000798761).

Na hipótese de a dispensa resultar deserta ou frustrada, deverão ser observadas as providências previstas no art. 24, §2º, da Instrução Normativa TJPA nº 002/2024, cabendo à unidade requisitante avaliar a repetição do procedimento ou a adoção de outras medidas possíveis para atendimento da demanda.

Eventual afastamento da forma eletrônica deverá observar os requisitos previstos no art. 22, §1º, da Instrução Normativa TJPA nº 002/2024, mediante solicitação devidamente justificada e autorização da autoridade competente.

À Divisão de Compras, para as providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)
Mauricio Crispino Gomes
Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES**, **SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO**, em 20/08/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador informando o código verificador **0000829660** e o código CRC **88D9FA7D**.